ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO UNIÃO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ Nº 32.525.711/0001-76 ("Fundo")

DATA, HORA E LOCAL: aos 08 dias do mês de maio de 2026, às 14 horas, na sede social **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, do 7º ao 12º andares – Parte I, Pinheiros, CEP: 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora").

1. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão do comparecimento de cotistas representante a totalidade das cotas emitidas do Fundo;

2. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda os representantes da Administradora e da **MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA,** sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, conjunto 141, sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.252.227/0001-73, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 8.342, de 03 de junho de 2005, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

3. MESA: Presidente: Alexandre Calvo e como Secretario: Leandro Mendes Davanso.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÃO: os cotistas presentes por unanimidade, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

1) **APROVAM** as demonstrações financeiras do Fundo, relativas aos exercícios sociais findos no último dia útil do mês de maio dos anos de 2023, 2024 e 2025.

2) **APROVAM** a cisão parcial do Fundo ("Fundo Cindido"), com a incorporação da parcela cindida pelo **FORESTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.644.176/0001-94 ("Fundo Incorporador"), administrado pela Administradora e gerido pela Gestora na data da cisão ("Data da Cisão") adiante definida.

   A cisão do Fundo se dará pela transferência dos ativos cindidos, conforme indicados no Anexo I à presente Ata ("Ativos Cindidos"), e da totalidade da posição dos cotistas cindidos, conforme, também identificados no Anexo I à presente Ata ("Cotistas Cindidos"), além de um valor adicional em caixa, ou cotas de fundo de zeragem,

conforme disponível na Data da Cisão, caso seja necessário, para a diferença entre o valor da soma da posição dos Cotistas Cindidos e a soma do valor dos Ativos Cindidos ("Parcela Cindida").

Em consequência da cisão ora aprovada, ocorrerá a transferência de parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador.

Como parte da operação de cisão, o Fundo Incorporador emitirá tantas cotas quanto forem necessárias para a integralização da Parcela Cindida relativamente ao percentual do Cotista Cindido.

A CISÃO ORA APROVADA SERÁ EFETIVADA NO FECHAMENTO DO DIA 12 DE MAIO DE 2026.

3) **APROVAM** a tomada, pela Administradora e pela Gestora, de todas as medidas necessárias à implementação da ordem do dia, obrigando-se, ainda, a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes registrados na CVM relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas entre o Fundo Cindido e o Fundo Incorporador;

b) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da Parcela Cindida pelo Fundo Incorporador, no prazo e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; e

c) na Data da Cisão, entregar ao cotista do Fundo Cindido as cotas do Fundo Incorporador, na exata proporção do valor integralizado relativo à parcela cindida do Fundo Cindido.

Os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os signatários conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

4. <u>ENCERRAMENTO</u>: nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

São Paulo, 08 de maio de 2026.

Alexandre Calvo	**Leandro Mendes Davanso**
Presidente	Secretario

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora